SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0006905-21,2013.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços**Requerente: **Luperplas Industria e Comercio de Plasticos Ltda**

Requerido: Companhia Paulista de Força e Luz Cpfl

Juiz de Direito: Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Fls. 69/70: **HOMOLOGO O ACORDO** celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Diante do documento de fl. 329, **EXTINGO** o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC.

Providencie a(o) executada(o) o recolhimento das custas finais, nos termos da Lei Estadual nº 11.608/2003 (art. 4º, inciso III). No silêncio, inscreva-se a dívida junto ao Posto Fiscal do Estado.

PRI e ao arquivo, oportunamente.

São Carlos, 17 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA